

A EPISTEMOLOGIA DA EDUCAÇÃO: AS CONSEQUÊNCIAS EDUCACIONAIS AO VETO DA PROPOSTA QUE TRATA DA PARCERIA ENTRE CRAS, CREAS E O PROFISSIONAL DA ÁREA PSICOLÓGICA ESCOLAR.

Warley Teixeira Gomes¹
Vera Belinato²
Antônio Carlos Coqueiro Pereira³
Alexandre Rosa⁴

RESUMO

Como a educação ao longo da história vem sendo alvo de negação para quem mais precisa dela socialmente, vemos e conhecemos vários atos constitucionais que consta nos anais educacionais de como foi negada aos que fazem parte da base majoritária da sociedade ser recusado um direito que está dentro da constituição dos países do mundo. Esses atos constituem principalmente em países pobres, em que consta políticas educacionais que no papel são mirabolantes, porém na sua práxis, não configura o que está escrito e legalizado nos anais da educação desses países. Pode-se ver claramente o papel dos agentes educacionais em vetar proposta em que profissionais que atende as necessidades de alunos com deficiência físicas, mentais e emocionais do CRAS e do CREAS em incorporar suas habilidades no trato dessas diferenças dentro do processo ensino aprendizagem. Neste contexto fica explícito como a necropolítica, o epistemicídio e o biopoder está no controle de quem pode ter acesso a educação e o conhecimento. Teve como fonte de pesquisa bibliográfica, com cunho qualitativo, direcionados para alunos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e quem ter a curiosidade de saber sobre o conteúdo exposto neste trabalho acadêmico.

PALAVRAS CHAVE: Aprendizagem; Políticas Educacionais; Necessidades Físicas, Mentais e emocionais.

INTRODUÇÃO

A educação permeia ao bel prazer dos governantes, dos que estão por trás de uma política educacional alienista, perseguidora, injusta e antidemocrática, vemos isso ao longo das Américas Central, do Sul, nos países do Norte e em boa parte do Sul da África, nos países pobres da Ásia e do Oriente Médio, isso é percebido quando lê nos anais em que estão formuladas e escritas as diretrizes da educação nesse país sendo negligenciadas na sua aplicabilidade. Nesse contexto percebe-se que gestores municipais, estaduais, e até os dirigentes educacionais da base maior que são os órgãos do Ministério da Educação e Cultura – MEC fazerem vistas grossas no que está escritos nas Leis. A educação toda vida fora castigada por políticos que visam á sustentação do poder, a subjugação da parte majoritária pobre e pela parte minoritária rica. Essa balança injusta do poder faz com que a educação não tenha uma efetiva transformação, pela sua teoria era para ser realizada, principalmente nas

Mestrando no Instituto de EducaciónKyre ySäso – Asunción – Paraguay; warleyteo@hotmail.com¹

Mestrando no Instituto de EducaciónKyre ySäso – Asunción – Paraguay; v78beli.12@gmail.com²

Mestrando no Instituto de EducaciónKyre ySäso – Asunción – Paraguay; antoniocarloscoqueiro@gmail.com³

Mestrando no Instituto de EducaciónKyre ySäso – Asunción – Paraguay;xadjvc@yahoo.com.br⁴

áreas do mundo mais pobre, com desajuste social, de justiça de democracia e de desenvolvimento econômico, social e político.

A educação, na mão de uma classe de políticos voltada para uma condição desumana para sustentação social, econômica e política, não cumpre o seu papel social, não promove uma qualidade de vida em vários fatores dentro do contexto de uma vivência que busca o desenvolvimento e a qualidade de vida. Para discutir essa questão será abordada a visão de SANTOS; DE OLIVEIRA; SOUZA, (2015), falando da investigação e intervenções realizadas pelos profissionais psicopedagogo e pedagogo dentro da unidade escolar, bem como, da necessidade de articulações com outros órgãos da rede de assistência para zelar pela integridade do aprendiz em todo o seu processo.

Pode-se ver, nos noticiários televisivos, impressos, através da mídia eletrônica, até mesmo das conversas nas filas que permeia nesse país o que fala da violência urbana que está chegando aos lugares mais longínquos do mundo, onde também ler, ouvi e senti as notícias da fome nos países que estão sempre em conflito através de guerras civis, que acontecem por muitas vezes pela ganância e injustiças de governos em tirar e negar direitos para o povo, principalmente educacional, também ver e ouvi os noticiários do desajuste social por falta de alimentos, onde muitos estão saindo das suas terras de morada e de origem, para buscarem em outras terras melhores condições de vida, principalmente em busca de paz. Também ver a forma pela qual encontra, mesmo em um “PAÍS DE PAZ” uma guerra interna nos subúrbios, nas favelas, nas camadas mais desajustadas uma guerra não declarada em que a aventura de viver mais um dia é uma glória e rezar a cada dia por não ser um alvo ou vítima de uma bala perdida, devido à grande injustiça social que acarreta uma guerra civil não declarada, dentro do país, estado, cidade e de uma região por sustentação do biopoder.

Essa abordagem vem mostrar um cotidiano de uma vida em um Planeta, Continente, País, Estado, Cidade ou Município, região metropolitana ou de uma grande, média e pequena cidade, bairro, favela ou uma família. Essa última é que vai receber toda a carga da manipulação do que trata de um desajuste nas Leis Constitucionais de um país, pois é na família em que tudo que foi citado acima sobrecarrega, é onde vai refletir dentro da camada social e quando isso acontece, adivinha onde vai chegar? __ Na escola. Aí que entra a bendita alienação, a negação dos direitos, a negação da boa vontade, a negação do medo de perder o status e o poder através do político negligenciando os direitos educacionais.

Quando o problema acontece e o aluno chega na escola, como os professores, coordenadores, direção vai tratar o educando que encontra em sua casa diversos problemas sociais e estruturais familiar sem ter um profissional de qualidade da área para intermediar,

diagnosticar e tentar resolver o problema que não cabe ao professor, coordenador e direção escolar? Um aluno com problemas pessoais que sai da escola preocupado com o pai e com a mãe que não estão em harmonia conjugal, preocupado com o que comer meio dia, se nem tomou o café pela manhã pela falta de comida, com o irmão que é usuário de drogas ou com a irmã que tem um filho que é mãe solteira onde moram em uma casa que não tem espaço para abrigar três pessoas e sem alimentos, desemprego do pai, da mãe, dos irmãos e da falta de comida, vai poder voltar para casa e não ver os seus familiares mortos por uma bala perdida na favela ou morro onde mora, preocupado com sua etnia negra e pobre e quando vai para escola tem medo de ser confundido com um delinquente ou com um menor marginal e ser morto, com as atitudes dos seus colegas em praticar o bullying devido a sua questão social, econômica, devido à localização onde mora, as suas atitudes em relação a merenda. Aí vem a velha rasteira da política educacional e seus dirigentes nefastos e atrelados as velhas políticas de sustentação do seu ego, do seu status e poder negligenciar o direito de quem tem o direito. Nesse sentido é que serão utilizados documentos como o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de diretrizes e bases da Educação 9394/96 para demonstrar as garantias de direito que devem ser efetivadas mediante tais demandas sociais.

A escola nos dias de hoje está sendo um laboratório de problemas que vem desde o déficit de aprendizagem, ultrapassa os transtornos psicopedagógico, o psiconeuropedagógico até uma questão mais abrangente que é a questão da psiquiatria. Outro entrave que preocupa hoje é aos que estão no topo do sistema educacional não preocupa é o que trata da prática do bullying, devido toda essa questão que foram abordados acima. A escola que deveria ser um lugar universal, democrático e igualitário, onde a Lei diz que a questão da inclusão deve ser tratada de forma natural, libertária e plural, vai encontrando esses entraves e pode entender que esses vão moldurar o aluno de hoje com uma personalidade pura em um ser diferente e insensível devido à falta de preocupação do que ele passa ou aprende assistematicamente.

O que poderia resolver essas questões dentro da unidade escolar e vai perpassar para fora dela, em questão aos seus alunos? A aplicação correta, o que está no papel, ousando nas ideias que possam contribuir com a condição do aprender, de como motivar e procurar solucionar problemas do educando que começam em casa (residência) e permeia e vai ter consequência dentro da escola. Vemos no dia a dia do educador sendo implantado mais atribuições para que ele faça e dê conta, mas quando vai sobrar tempo para ele professar? Quando que esse docente irá refletir e, entender a realidade de cada aluno, como isso pode afetar o seu aprendizado e quando o educador terá tempo para implantar novas metodologias, ou descobrir qual é a melhor para que o aluno possa aprender? Atribuir tudo ao educador? é

impossível que dentro da sua condição profissional tenha habilidade ou sensibilidade para atender ao aluno e para suas práticas para chegar ao tão exigido índice de aprendizagem. Diante do exposto é que surge a necessidade de outras intervenções voltadas a área social como corrobora Amaro (2017) ao tratar de intervenções ditas nas questões acima com estratégias de articulação e operacionalização, através da rede sócio-assistencial para o desenvolvimento de ações interdisciplinar na educação.

A temática educação no que trata da forma da aprendizagem e o que impedi do aluno aprender de patologias naturais físicas, mentais e emocionais tem uma vertente diferenciada do que é adquirida com um processo social em que o aluno adquire durante o percurso do processo de ensino aprendido, esses fatores têm que ser compreendido a tempo para que não cheguem a uma situação mais grave e sem o retorno do que era antes na sua plena qualidade de saúde. Essas sequelas podem ser momentâneas ou serem uma condição contínua e duradoura que não tenha mais cura, dificultando os avanços de séries, de aprendizagem e de evolução social. Ter um profissional que contribua dentro da escola e que facilite a melhoria da condição do ensino-aprendizagem é um desejo e um direito que está compenetrado dentro dos anais educacionais, da Constituição Nacional, na forma como deve atuar os Conselhos das esferas federal, estadual e municipal, e com tudo, na normativa do bom senso, se é para melhorar a condução com qualidade e encontrar soluções em que possam colaborar para o bom desempenho do aluno, sempre será de bom agrado para uma educação de qualidade.

Outro problema que vem acarretando o ambiente escolar é o bullying, muitas vezes decorrentes dos fatores em que os alunos que fazem ou sofrem o traz de casa, decorrente dos fatores de risco que mexem com as estruturas psíquicas desse aluno proveniente dos problemas decorrentes das suas estruturas de vida social econômica, das adversidades que encontra dentro e fora de casa no ambiente que habitam, a questão da desestrutura familiar e por fim, por uma adversidade qualquer que provoca um distúrbio emocional no aluno. E a escola não pode ficar alheia a esses fatos, sem preocupar-se com normas de políticas públicas que não trata desse problema entre o aprender e como aprender, da motivação e da desmotivação, do resolver e do esconder o problema para não condicionar ou melhorar para que o educando aprenda. Assim pode ver o que pensam os dirigentes educacionais, os políticos que gerenciam a educação em querer mascarar o que pode ser feito ou justificar com alguma justificativa sem nexos para tentar ter uma educação de qualidade.

Sabe-se que para um aluno ter um aprendizado concreto e efetivo, faz necessário que a sua mente esteja em harmonia com a sua condição física motora saudável e que nada possa entrar em conflito o que está dentro do pensamento dele com o que está sendo ensinado e por

isso que essa preocupação chegue aos coordenadores, aos gestores escolares através do professor para um profissional que não esteja ligados ao convívio diário com o aluno, aí que deveria entrar a parceria em rede dos sistemas municipais, estaduais e federal em colaborar com a unidade pedagógica, este é um preceito dentro da Constituição Nacional e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em que mencionam essa normativa para que a escola não fique só no processo educacional.

A forma em que a criança e o adolescente vivem num contexto que dificulta o seu aprendizado faz com que o país tenha o seu objetivo educacional incompleto e sem nenhum resultado positivo. Assim pode-se observar que a proposta dessa parceria não é uma coisa nova e já vem perdurando há muito tempo, porém enfrentando sempre as mazelas da politicagem.

A LEI Nº 9.394/96 E AS PARCERIAS ENTRE A ESCOLA E A COMUNIDADE ESCOLA.

Existe uma normativa dentro da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em que a escola tem que garantir a educação e o desenvolvimento integral do aluno, compreendendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e sociológico e que as escolas e o poder executivo tenham a competência para implantar o serviço social nas instituições, integrando as redes de ensino. Isso está sendo mencionado no Projeto de Lei nº 04; Projeto de Lei nº 05/09 no seus Artigos primeiro, segundo e terceiro. Então pelo que se ver já existia uma preocupação com esse problema que afeta os alunos e que hoje existe um negligenciamento pelas autoridades competentes que devem ter um olhar mais crítico para solucionar esse problema nas escolas.

As justificativas para tais resoluções estão baseadas nas seguintes normativas conforme BRASIL (2005).

Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) a escola tem a competência de garantir a educação e o desenvolvimento integral do aluno, compreendendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, buscando sua formação para o exercício da cidadania, preparando o aluno para o ingresso no mundo do trabalho e participação na sociedade. Nesse sentido, o Serviço Social será de grande importância no cumprimento das determinações da LDB, contribuindo: - no acompanhamento sistemático e efetivo das políticas governamentais de atendimento às famílias com crianças em idade escolar; - no trabalho na perspectiva de rede, estabelecendo vínculos com a rede socioassistencial; - no desenvolvimento de trabalho em parceria com a comunidade local, buscando, construir uma relação comunidade - escola - família (BRASIL, 2005, p.01)

Com essas normativas que trata a citação acima, pode-se entender a preocupação de voltar à atenção de uma suposta necessidade de intervir em umas das causas que pode acarretar o fracasso escolar do aluno de um problema que vem de fora para dentro da escola. Muitos pais de alunos e educadores ficam mencionando responsabilidades de um para com o outro, visto que o contexto escolar dentro dos anais que regem a modalidade específica de série depende da ajuda de um profissional que esteja fora do âmbito do processo ensino aprendizagem que possa ter um olhar técnico do que trata o psiquê do aluno que esteja necessitando desse amparo. O papel só do pedagogo, junto com o do psicopedagogo (que nem toda escola tem) não vai ajudar no que pode resolver o problema que acarreta a aprendizagem do educando. Esses dois profissionais precisam trabalhar atrelados ao neuropsicopedagogo, com o psicólogo em forma de uma rede. Dessa maneira aumentaria a probabilidade de sucesso no âmbito do desenvolvimento integral do ser. Nesse sentido, o veto da proposta da Lei 11.348/2000 está indo contra as normativas que estão dentro da proposta de uma qualidade educacional justa, libertária, igualitária para todos. Esse veto está dizendo que existe, dentro do que relata a Lei educacional, privilégios de quem deve ter uma educação verdadeiramente de qualidade.

A NECROPOLÍTICA, O EPISTEMICÍDIO E O BIOPODER NO VETO DA PROPOSTA DE LEI 11.430/2000

Muitos educadores lutam para que a formação de redes entre as Secretarias de Educação tivesse uma comunicação atrelada ao Sistema único de Assistência Social em colaborar com a necessidade de ter um acompanhamento dos profissionais de educação com amparo psicossocial e dos alunos que estão matriculados dentro das unidades de ensino das três esferas de sistema educacional no âmbito municipal, estadual e federal. Sabe-se que a mente humana é movida por emoções que provoca êxtase de contentamento, mas também pode acarretar uma condição desequilibrante emocional em um adulto e em uma criança, um adolescente e em um adulto. A emoção faz com que o prazer de aprender esteja em harmonia com o bem estar do indivíduo e com a forma como vive em um espaço familiar, em um espaço social e até mesmo no espaço escolar. Percebe-se que a questão social tem muita influência no processo ensino-aprendizagem de quem transmite e de quem recebe a aprendizagem. Vamos analisar um professor que trabalha sessenta horas, tem filhos, marido e esposa e uma casa para cuidar, quando tem alguns problemas familiares ou até mesmo

relacionado aos extras familiares. Agora vê uma criança em que vive em uma favela ou em uma zona periférica da cidade, que não tem uma estrutura física e geográfica estrutural, sem contar com a discriminação dentro da escola por parte de professor, por parte dos colegas devido a condição social em que encontra. Aí não pode esperar do profissional da educação e do aluno rendimento de aprendizagem satisfatória dentro do universo da escola. Conforme prevê o ECA (1990)

A promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção. (ECA, 1990, p. 41).

Segundo o (ECA 2017), a criança deve viver em um espaço em que tenha a promoção social, econômica e que promova um desenvolvimento deve ser assegurado por meio de políticas públicas para que a criança tenha a mesma igualdade de desenvolvimento intelectual dentro do espaço onde está inserido igualmente no que diz respeito a sua promoção como cidadão dentro de uma conjuntura justa.

Pode ver isso claramente dentro do universo escolar que ainda falta um mecanismo que ajude mais ainda a escola, que tem o direito de propor que a criança tenha um bom desempenho intelectual educacional, em se tratar de informações que perpassa da função escolar quando a criança está no seu lar. Nesse caso pensa logo no papel da Assistência Social, pois é onde tem ou deve ter toda informação da vida da criança fora da escola e quanto a sua condição de vida. Pode perceber que as escolas não tem uma informação clara sobre a vida do seu aluno no seio da sua casa e como é a relação entre os familiares de convívio afetivo, econômico e de estrutura familiar. Entende que o processo de ensino aprendido de um indivíduo depende de ter uma mente sã e um corpo são, sem essa relação não pode exigir por parte de qualquer instituição e nem profissional de educação que o aprendizado seja rápido, contínuo e eficiente no que foi abordado nesse capítulo e que está embasado na LDB nº 9394/96, descrita abaixo.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 58º. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (LDB, LEI Nº 9.394, 1996)

No que trata essa Lei onde estão incorporados esses artigos, só falam em alunos e crianças que tenham alguma necessidade física ou mental no que trata a fala, a visão, a audição ou até mesmo em um desequilíbrio mental? E as suas angústias no que trata do stress, das depressões, das preocupações que essas crianças trazem de casa para a sala de aula, sobre a fome que alimenta o corpo e junto com a fome que alimenta a alma? Será que isso não interfere no processo de aprendizagem? A escola preocupa com que o aluno passa no cotidiano fora do seu local de atuação do processo de sua competência de ensinar? Aí vem uma pergunta muito pertinente dentro do universo educacional que choca muitos educadores e gestores educacionais. A escola está preparada para atuar nessa seara de conflitos que encontra no dia-a-dia na educação de suas clientelas? Nessa questão é que abaixo cita-se a carta Magna de garantias de direitos Brasil (2020).

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- II – Progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV – Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (BRASIL, 2020, p. 62–63)

Nesse artigo, no parágrafo terceiro, diz que o atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, entende que qualquer distúrbio que dificulta o processo de ensino aprendizagem é uma diferença e pode dizer que a escola não está estruturalmente com profissionais que diz a lei que deve ter dentro do quadro pedagógico com profissionais qualificados para tal reconhecimento o porque o aluno não está conseguindo aprender.

A ESTRUTURA EDUCACIONAL DE UMA ESCOLA: DO PORTEIRO AO NEUROPSICOPEDAGOGO.

A estrutura pedagógica dentro da maioria das escolas no Brasil é ainda precária, pois trata da inclusão desse processo de aprendizagem somente os gestores escolares, o coordenador que na sua maioria é um pedagogo e aos professores. Nesse contexto, dentro das instituições escolares sente-se a necessidade de um psicopedagogo, um neuro-psicopedagogo com os aparatos para poderem atuar dentro do universo escolar, na possibilidade de um neuropsicopedagogo, poder contar com um psicopedagogo seria de grande valia, pois as necessidades do aluno não só tratam da questão física e mental e física e sim de um contexto social no qual esse aluno passa no seu cotidiano, muitos são acometidos pelas desigualdades estrutural familiar, muitos passam por necessidade financeira, outros passam por violências domésticas, muitos são violentados fisicamente e outros são vítimas de preconceitos de várias espécies e isso não acontece nas escolas e sim no seio familiar e dentro da casa. E para onde esses alunos vão buscar aprendizagem? Na escola. Vê-se a necessidade dessa instituição se preparar para enfrentar tais problemas que estão sendo comuns nas esferas educacionais na contemporaneidade. Nesse contexto, alunos mascaram suas demandas emocionais por isso é que precisa ter na escola, não só o pedagogo, mas o psicopedagogo e o neuropsicopedagogo, justamente para que a instituição escolar não exerça sua docência de maneira cômoda e apática como alerta SANTOS; DE OLIVEIRA; SOUZA (2015).

Dentro deste processo investigativo é necessário um conhecimento mais amplo sobre a vida escolar, e social do indivíduo, o psicopedagogo de tal forma consegue interferir e interagir para a melhora das dificuldades enfrentadas pela criança. O psicopedagogo tem a responsabilidade de trabalhar para alcançar os seus objetivos e para que a escola possa acompanhar esse processo de desenvolvimento que a mesma está passando. Sabe-se que a intervenção da psicopedagogia é um processo contínuo, que precisa do envolvimento familiar e da comunidade escolar e de todos os outros profissionais que estiverem envolvidos no processo de aprendizagem e no acompanhamento da criança. Essa ação não é desenvolvida individualmente entre o psicopedagogo e o aluno, mas sim uma ação conjunta entre todos para que a criança aprenda, sinta-se bem e possa levar uma vida normal sem discriminações. A escola precisa estar atenta a cada dificuldade de aprendizagem, trabalhar com novas possibilidades e não deixar sua docência ser cômoda e reflexo da apatia institucionalizada. (SANTOS; DE OLIVEIRA; SOUZA, 2015, p. 10)

Dentro desse contexto, citado pelos autores, a ação do pedagogo para tratar a situação de aprendizagem do educando não vai resolver como diagnosticar o que está fazendo com que o aluno não está conseguindo obter o conhecimento necessário pelo educador (professor) de acordo com as tentativas metodológicas apresentadas durante o processo de ensino, aí nesse ponto é que entra o psicopedagogo, depois o neuropsicopedagogo e essa parceria deve estar em

toda unidade de ensino, pois o contexto educacional deve estar atrelado ao contexto social de cada aluno e de cada aprendiz.

Com a negação de toda essa estrutura, percebe o negligenciamento do direito do aluno a ter um atendimento mais amplo no que trata no direito a educação, de ter um profissional de conhecimento especializado no trato do problema em que o aluno não consegue, igual aos ditos alunos normais, aprender de forma igualitária ou ter um rendimento que possa a progredir para a série seguinte. Assim pode-se perceber a negação do direito a ter direito. Nesse ponto, nota-se claramente a necropolítica. O epistemicídio e o biopoder dentro das instituições escolares. Quando nega e não estrutura a escola para tais enfrentamentos, vê-se claramente a negação do que pode ser fundamental para o desenvolvimento do aluno que mora na periferia, nas favelas, dos alunos de cor e aqueles que vivem na margem da pobreza.

AS REDES DE INFORMAÇÃO ENTRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESCOLA: A REAL DICOTOMIA

Quando uma unidade escolar não tem a estrutura de ter um profissional que pode tratar de uma necessidade mais aguda de aprendizagem educacional, como por exemplo de um neuropsicopedagogo, a política municipal de educação pode articular a comunicação através de redes de informações ou de ter uma estrutura melhor para atendimento dentro das Secretárias de Assistência Social, com possibilidade de cooperação de informação e mesmo com auxílio de profissionais que possam ajudar as instituições escolares. Mas infelizmente, esse fato ainda é uma utopia dentro de contexto real nas buscas de melhoramento do individual dentro da sociedade. Cada um desses órgãos estão trabalhando diferente, não tem uma ajuda mútua e nem uma parceria efetiva. A educação não pode funcionar longe da assistência social e nem a assistência social pode caminhar longe da educação (escola). Quantos municípios têm uma rede de comunicação atrelada nessas secretarias? Quantas são efetivas e tem a dinâmica de uma contextualidade na sua prática? Pode perceber que a dicotomia está vivenciada e impregnada dentro do social com o educacional. Geralmente o motivo dessa dicotomia pode ser por falta de conhecimento de quem gerencia essas instituições, pode ser por inclusão de verbas dentro de cada secretaria para tais benefícios para a população ou até mesmo por não conhecer e não ter um notório saber como funciona tais redes de comunicação entre os órgãos envolvidos para a promoção de desenvolvimento social e do desenvolvimento escolar dos envolvidos em situações que o problema está acarretando.

Nesse contexto os Profissionais da Assistência Social são hábeis para realizarem a articulação entre a rede de assistência para a efetivação dos serviços em benefício do aluno e conseqüentemente favorecendo o processo ensino aprendizagem, conforme cita AMARO (2017).

A intervenção nas questões sociais que busca estratégias de articulação e operacionalização, através da rede sócio-assistencial para o desenvolvimento de ações interdisciplinar na educação, permitindo assim, a transformação da realidade vivida por muitas crianças. O autor acima considera que o assistente social contribui na aproximação da escola com a comunidade, tornando-a mais presente e participativa no meio social em que atua. Diante de todo esse desafio de atuação no âmbito escolar, o assistente social dentro do cenário atual de formulação de inúmeras propostas de políticas públicas frente as questões sociais, deverá ser um profissional habilitado e solidário com o modo de vida daqueles que vivenciam suas problemáticas. (AMARO, 2017, p. 06)

Na citação acima, o autor destaca a Assistência Social como sendo de suma importância dentro do processo ensino-aprendizagem é ele que possibilita a interação entre a família e a escola e como ponto de sustentação de informação entre a ambos. E porque essa rede de comunicação em muitos municípios, escolas e secretarias de Assistência Social não é colocado em prática, pois se as normativas educacionais e de assistência social promove essa relação tão importante para a escola como para o desenvolvimento social seja ele individualmente como coletivamente e para o local onde está inserido.

Vivencia-se mais uma vez a negação do direito por quem pode dar esses direitos ao desenvolvimento educacional e social para aqueles que mais precisam do poder da política pública. O negligenciamento é mais um percalço da necropolítica, do epistemicídio e do biopoder nas camadas mais carentes e que necessita do desenvolvimento pessoal, social e educacional. A desigualdade ainda é um problema em que a vida do ser humano vai continuar sendo o trampolim de que ostenta o poder e para quem o mantém.

METODOLOGIA

A metodologia empregada foi a da pesquisa documental, baseado em artigos publicados, livros que abordam conteúdos que fez refletir o que escrever e colocar algumas ponderações sobre a necessidade de estudar e colocar exposto para os leitores compreender como está sendo tratada a educação na inclusão de alunos especiais dentro da escola. Foi utilizado a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Base da Educação do Brasil. Pode perceber claramente a necessidade de parcerias em rede

dos órgãos públicos que tem o dever de garantir a execução do que está na lei, tanto no âmbito educacional quanto no âmbito social.

RESULTADO E DISCURSSÃO.

Quando houve o veto da proposta de incluir os profissionais da área de saúde que trata de alunos com necessidade dentro da escola, está negando ao direito desses alunos ter uma educação que por lei e segundo a Constituição Federal Brasileira deve ser igualitária, democrática e libertaria para todos, independentemente da sua situação de física, psicológica, credo, gênero, etnia, situação econômica e social.

Assim, pode compreender que a escola, os órgãos que gerencia as normativas e diretrizes educacionais não está promovendo o que é de direito para quem tem direito de ter uma formação, conhecimento e desenvolvimento educacional como está na lei. De acordo com a Constituição Federal no Artigo abaixo confirma a:

Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. (BRASIL, 2009, p. 01)

De acordo com a Constituição Federal, pode-se compreender que a Lei não distingue quem tem direito a ter uma educação de qualidade e que os meios para educação seja realmente efetiva e com a maior abrangência e qualidade. Pode entender que a vinculação da Assistência Social e com a Educação, independente de modalidade, de idade e qualquer forma de situação em que encontra o aluno, tem o direito de ser assistido quando matriculado em uma unidade de ensino.

CONCLUSÃO

Quando o presidente vetou a proposta de inclusão dentro das escolas de profissionais que possibilitam atuarem como os psicólogos, psicopedagogos, o neuropsicopedagogos, foi um ato que fez com que a unidade escolar tivesse uma mão no viés do problema de baixo rendimento dos alunos com deficiência física, mental, como também aqueles que são ditos normais e que de acordo com as diversidades sociais trazem para as escolas os seus problemas, que muitas vezes não são perceptíveis pelos professores e nem por um pedagogo, necessita de um profissional mais preparados em outras áreas que estão relacionados a aprendizagem para promover a facilidade em solucionar esses problemas e fazer com que esses alunos possam aprender com mais facilidade, superando questões emocionais do desenvolvimento humano. A escola ainda é um caminho e instrumento mais usado pelos que estão no topo da pirâmide econômica e social sobre aqueles que ainda estão na base e dentro das suas classificações desiguais no desenvolvimento. Atende a uma política com base na necropolítica, atrelado com o epistemicídio e com a sustentação do biopoder. Portanto é importante que a parceria entre a educação e a Assistência Social seja de imediato implantado como uma normativa efetiva nas promoções de redes de comunicação e de atuação mútua e para a promoção do indivíduo que precisa ser atendido por esses órgãos. A dicotomia só fará crescer a desigualdade social desses que precisam de tais benefícios.

REFERÊNCIA

ALMEIDA, N. L. T. Serviço Social e política educacional: um breve balanço e desafio desta relação. 1º Encontro de Assistentes Sociais na Área de Educação. Belo Horizonte, 28 março 2003, p.1-9.

AMARO, Gislaine. Serviço Social na Educação: A Contribuição do Assistente Social no Âmbito Escolar. Curso de Especialização Educação, Pobreza e Desigualdade Social. UFMS – 2017.

AMARO, Sarita Teresinha Alves. Serviço Social na escola: o encontro da realidade com a educação. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1997.

ANDRADA, E. G. C. Novos paradigmas na prática do psicólogo escolar. Psicologia: Reflexão e Crítica. Porto Alegre, v. 18, n. 2, ago. 2005.

ARANHA, Maria Salete Fábio. Educação Inclusiva: a fundamentação filosófica. Brasília: Ministério da Educação, Secretária da educação especial, 2004.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 2009. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (atualizado até a Lei nº 13.441, de 08 de maio de 2017). Disponível em: <http://femparpr.org.br/site/wp-content/uploads/2017/07/Livro-ECA.pdf>. Acesso em: 17/06/2020.

FERREIRA, Márcia. Ação psicopedagógica na sala de aula: Uma questão de Inclusão. São Paulo: Paulus, 2001.

FRANÇA, R. M. S.; FERREIRA, M. D. M. As políticas públicas e a efetivação dos direitos humanos pós Constituição Brasileira de 1988. Emancipação, Ponta Grossa, PR, v. 12, n. 2, p. 181-191, 2012.

LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_led.pdf. Acesso em 17/06/2020.


MANTOAN, Maria Teresa Egler; PIETRO, Rosangela Gavioli. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

MARONEZE, L. F. Z; LARA, A. M. B. A política educacional brasileira pós 1990: novas configurações a partir da política neoliberal de estado. In: III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia. IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE, PUCPR, Paraná, p 15, 2009.

MOREIRA, A. C. Serviço social na educação: possibilidades e limites de intervenção profissional junto à família. Emancipação, Ponta Grossa, PR, v. 9, n. 2, p. 163-180, 2009.

OLIVEIRA, Advanusia S. Silva de; SANTOS, Amanda Gois; SOUZA, Renildes de Melo. Inclusão Escolar: E o Apoio Psicopedagógico Dentro das Instituições Escolares. 8º Encontro Internacional de Formação de Professores e o 9º Fórum Permanente Internacional de Inovação Educacional. GT6 – Educação, Gênero e Diversidd

PORTELLA, A. B. P. Metodologia e Adaptações Curriculares. Paraná. 2011. Material da aula da disciplina Metodologia e Adaptações Curriculares, ministrada no curso de pós-graduação lato sensu televirtual em Libras – Faculdade Educacional da Lapa |EADCON.



REPOLI, Edilene Aparecida et al. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum Inclusiva. Brasília: Ministério da educação, secretaria de educação especial: Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

REFERÊNCIA DA WEB.

<http://epds.ufms.br/wp-content/uploads/anaisencontroiepds/pdfs/01664038140.pdf>.